



## ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Nº 2021.10.14.1.

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data da Abertura : 15 de dezembro de 2021.  
Horário : 13:30 horas  
Local : Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Endereço : Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 089/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Uelton de Souza Cardoso, Romana Alves Santos e Ana Régia dos Santos Pinto, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem abertos e analisados os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas referentes à Concorrência nº 2021.10.14.1, cujo objeto supracitado, sendo elas **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, JAO CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CONSTRUTORA EXITO EIRELI, PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME, ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA e CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** Pontualmente às 13:30 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a Senhora Romana Alves Santos para secretariar a reunião. Fora destacada a participação do Sr. Akiro Meneses Chikushi, Assessor Especial de Projetos e Contratos do Município que auxiliou a Comissão de Licitação na análise técnica das propostas comerciais das empresas habilitadas. Destacou-se ainda que nenhum dos licitantes se fizera presente. Desta forma o Senhor Presidente apresentou os envelopes de propostas de preços devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Posteriormente, determinou a abertura dos referidos envelopes. Abertos os mesmos, deu-se início a uma minuciosa análise por parte da Comissão e do Assessor Especial da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 2814

Secretaria de Infraestrutura junto a todas as propostas apresentadas, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo para se saber qual dos licitantes apresentaria a melhor proposta para a Administração. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: a empresa **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Algumas empresas tiveram suas propostas de preços desclassificadas, sendo elas: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município, bem como por não ter apresentado a carta de proposta); RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município) e JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 1.3.1.1 do orçamento elaborado pelo município). Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacou-se também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, ..... Romana Alves Santos, que secretariei e pelos demais membros da Comissão e pelo assessor especial que auxiliou nos trabalhos.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Uelton de Souza Cardoso	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	

Assessor Especial		
Função	Nome	Assinatura
Assessor	Akiro Meneses Chikushi	



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

### Concorrência Nº 2021.10.14.1

#### Empresa(s):

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.868.248/0001-49
2	CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA	07.195.191/0001-33
3	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	22.632.313/0001-03
4	CONSTRUTORA EXITO EIRELI	03.147.269/0001-93
5	PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA	13.838.467/0001-57
6	WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	11.743.010/0001-33
7	ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME	21.725.552/0001-37
8	ARN ENGENHARIA EIRELI	11.477.070/0001-51
9	CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA	07.266.893/0001-60
10	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA	22.102.225/0001-91
11	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	24.916.240/0001-07
12	J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	97.545.946/0001-75
13	CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA	72.432.727/0001-59
14	POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	08.980.019/0001-53
15	ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA	36.025.420/0001-70
16	CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	21.262.660/0001-10

Classificação	Nome/Razão Social	Valor total
1º	GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.229.846,31
2º	CONSTRUTORA EXITO EIRELI	1.380.354,87
3º	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA	1.441.061,82
4º	POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	1.522.317,51
5º	ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME	1.534.326,36
6º	WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1.554.076,41
7º	CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA	1.557.685,92
8º	ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA	1.589.216,92
9º	CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1.618.761,62
10º	PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA	1.684.999,05
11º	ARN ENGENHARIA EIRELI	1.742.471,04
12º	CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA	1.801.250,88
13º	CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA	1.879.754,37
-	J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,00 (Desclassificada)
-	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	0,00 (Desclassificada)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 28164

-	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	0,00 (Desclassificada)
---	---------------------------------	------------------------

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Dezembro de 2021.

**VISTO DA COMISSÃO:**

**Presidente:** Uelton de Souza Cardoso  
**Membro:** Romana Alves Santos  
**Membro:** Ana Régia dos Santos Pinto



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 28174

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO**  
**FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1165804

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA SOUSA NETO OLIVEIRA

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRAS, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, auto de infração nº 2019000143. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: o auto de infração, nos termos do art. 265, inciso V da Lei Complementar 93/2013. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

**AVISOS E EDITAIS**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Julgamento (Fase de Propostas de Preços) - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.10.14.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - GR MAQUINAS

EMPREENDEMENTOS EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Algumas empresas tiveram suas propostas de preços desclassificadas, sendo elas: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município, bem como por não ter apresentado a carta de proposta); RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município) e JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 1.3.1.1 do orçamento elaborado pelo município). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>**

lcó-CE, 09 de Dezembro de 2021. Protocolo Nº 015/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ÚNICA PUBLICAÇÃO NA FORMA ABAIXO:**

Conforme autos do procedimento administrativo de Usucapião, sob o **Protocolo de nº 015/2021**, eu, Edmir Peixoto dos Santos, Tabelião e Oficial do 2º Ofício da Comarca de Icó-CE, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento do disposto no art. 770-H, do Provimento nº 03/2016-CGJ/CE, faço saber a todos os que o presente edital, de única publicação, virem ou dele tiverem conhecimento e, principalmente, terceiros eventualmente interessados que o **Sr. MARCOS JUNIOR GURGEL CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I/RG nº 94002445717 SSP-CE e CPF/MF nº 191.033.523-15, residente e domiciliado a Rua Aurora Barreto, nº 1670, Centro, Icó-Ce. CEP: 63.430-000, ingressou com procedimento administrativo de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, visando à declaração de domínio sobre o imóvel constante de: um terreno urbano georreferenciado, com edificação residencial, localizado na Av. Ilídio Sampaio, nº 1993, nesta cidade de Icó, com Área do Terreno: 302,45m<sup>2</sup>; área construída pavimento térreo 208,37m<sup>2</sup>, área construída pavimento superior 208,37m<sup>2</sup>, área total de construção 416,74m<sup>2</sup> área livre: 94,08m<sup>2</sup>; **LIMITES CONFRONTANTES AO NORTE:** Com o imóvel de Carlos Augusto Garcia Alencar, AO SUL: Com o alinhamento da Rua Benjamin Constant, AO LESTE: Com o imóvel José Felismino Duarte, AO OESTE: Com o alinhamento da Av. Ilídio Sampaio. Estando em termos, expede-se o presente edital para a identificação de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após a publicação única deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Icó-CE, 09 de Dezembro de 2021. Eu, Edmir Peixoto dos Santos - Tabelião e Oficial da Comarca de Icó-CE, redigi e subscrevo.

Dr. Edmir Peixoto dos Santos  
Tabelião e Oficialde Registro Público  
Reg. Anoreg-CE nº 0211/211

lcó-CE, 09 de Dezembro de 2021. Protocolo Nº 016/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ÚNICA PUBLICAÇÃO NA FORMA ABAIXO:**

Conforme autos do procedimento administrativo de Usucapião, sob o **Protocolo de nº 016/2021**, eu, Edmir Peixoto dos Santos, Tabelião e Oficial do 2º Ofício da Comarca de Icó-CE, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento do disposto no art. 770-H, do Provimento nº 03/2016-CGJ/CE, faço saber a todos os que o presente edital, de única publicação, virem ou dele tiverem conhecimento e, principalmente, terceiros eventualmente interessados que a **Srª MARIA SALETE LIMA NERI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2019174132-3 SSPDS-CE e inscrita no CPF/MF nº 092.840.793-49, residente e domiciliada na Rua Domingos F. Lima, nº 1581, Bairro Centro, na cidade de Icó-CE. CEP: 63.430-000, ingressou com procedimento administrativo de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, visando à declaração de domínio sobre o imóvel constante de: um terreno urbano georreferenciado com edificação comercial, localizado à na Rua Francisco Maciel, nº 2179, centro, nesta cidade de Icó Ce, com Área do Terreno: 184,00m<sup>2</sup>; área construída pavimento térreo 102,80m<sup>2</sup>; área total construída 102,80m<sup>2</sup>; área livre 81,20m<sup>2</sup>. **LIMITES CONFRONTANTES AO NORTE:** Com o imóvel de Maria Zuleide Amorim da Silva, AO SUL: Com o imóvel Laucimar Pereira da Silva, AO LESTE: Com o alinhamento da Rua Francisco Maciel da Silva, AO OESTE: Com o imóvel Laucimar Pereira da Silva. Estando em termos, expede-se o presente edital para a identificação de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após a publicação única deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Icó-CE, 09 de Dezembro de 2021. Eu, Edmir Peixoto dos Santos - Tabelião e Oficial da Comarca de Icó-CE, redigi e subscrevo.

Dr. Edmir Peixoto dos Santos  
Tabelião e Oficialde Registro Público  
Reg. Anoreg-CE nº 0211/211

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Aviso de Julgamento (Fase de Propostas de Preços)** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tornada sob o nº 2021/10.14.1, sendo o seguinte: **EMPRESA VENCEDORA - GR MAQUINAS EMPREENHIMENTOS EIRELI**, com proposta de preços no valor global de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) Algumas empresas tiveram suas propostas de preços desclassificadas, sendo elas: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município, bem como por não ter apresentado a carta de proposta); RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município) e JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ME (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 1.3.1.1 do orçamento elaborado pelo município) | Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Lúcio Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (98) 3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 15 de dezembro de 2021. Uellton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririçu - Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente ao Projeto "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÇU - CEARÁ (zona rural)**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE. Caririçu-Ceará, Em 16 de Dezembro de 2021

**COOPERATIVA JOQUEI TAXI ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
O Sr. Carlos Milney Duarte Lima (Presidente), conforme previsto no estatuto da Cooperativa Jokei Taxi inscrita no CNPJ sob nº 27.263.791/0001-07, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 26 (vinte), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Rua Lineu Machado nº 419 - Subsolo acesso D - Quilosem D03 - Bairro de Jôquei Club - CEP: 60520-102 - Fortaleza-CE, às 08hs30min do dia 28 de dezembro de 2021, horário previsto em terceiro e última convocação, com a presença de todos os associados, para deliberar sobre o seguinte assunto:  
**ORDEM DO DIA:** 1) - Saída e inclusão de novos cooperados; 2) - Eleições gerais para composição da nova Administração, conforme estatuto para o biênio 2021/2023.  
Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.  
Carlos Milney Duarte Lima

**Colégio J. Oliveira**  
precisa de (dentro das áreas)  
**DIGITADOR/AUXILIAR DE TI PROFESSOR(A)**  
de diversas áreas e secretário(a) escolar com registro e experiência.  
Entrar em contato:  
[contato@colégiooliveira.com.br](mailto:contato@colégiooliveira.com.br)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**Aviso de Julgamento (Fase de Propostas de Preços)** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.10.14.1, sendo o seguinte: **EMPRESA VENCEDORA - GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com proposta de preços no valor global de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Algumas empresas tiveram suas propostas de preços desclassificadas, sendo elas: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município, bem como por não ter apresentado a carta de proposta); RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município) e JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 1.3.1.1 do orçamento elaborado pelo município). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Primeiro Aditivo Contratual.** O Município de Cedro-CE, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo aos Contratos Nº 1806.05/2021-04 (STAS), Nº 1806.06/2021-01 (SME), Nº 1806.07/2021-02 (SMS) e Nº 1806.08/2021-03 (SEAD) decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0505.01/2021-03. Unidade Administrativa: Secretarias de Saúde, Educação, Administração, e do Trabalho e Assistência Social. Objeto: aquisição de materiais descartáveis para atender as diversas Secretarias do Município de Cedro - CE. Da Revisão Contratual: O presente termo aditivo teve os seus valores unitários revisados e acrescidos nos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 do Lote II - Descartáveis, com o valor total de R\$ 22.049,98 (Vinte e dois mil, e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) passando a ter o valor total de R\$ 33.096,20 (Trinta e três mil, noventa e seis reais e vinte centavos). Os novos valores pactuados através da revisão contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Contratada: PN Feitosa Sancho - ME, com sede na Cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará à Rua Pedro Gonçalves, Nº 155 - Centro, CEP: 63.540-000, inscrita no CNPJ/MF nº 23.707.218/0001-86, representada pelo seu proprietário o Sr. Paulo Nailson Feitosa Sancho, inscrito no CPF/MF nº 034.868.433-97. Assinam pelas Contratantes: Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde, Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação, Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. **Cedro-CE, 01 de dezembro de 2021. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Resultado de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2021-SEJUV.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma e revitalização (reforma do piso da quadra e da área de circulação interna) do Ginásio Poliesportivo Dr. Jorge Luiz Chagas Maia, de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Juventude. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado; Empresas Habilitadas: 01. Clezinaldo S. de Almeida Construções - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 02. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 03. G7 Construções e Serviços EIRELI - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; 04. MV2 Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 05. Triade Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 36.443.780/0001-91; Empresas Inabilitadas: 01. João Evangelista de Souza Arcuro (Arcuro Construções) - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85; 02. Platinus Engenharia e Construção EIRELI - CNPJ Nº 27.135.164/0001-82; 03. Coembe - Construtora e Empreendimentos Benício EIRELI - CNPJ Nº 41.065.067/0001-91; 04. Real Serviços EIRELI - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46; 05. S&T Construções, e Locações de Mão de Obra EIRELI - CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; 06. XL Construções LTDA - CNPJ Nº 36.113.155/0001-81; 07. Rafael Martins Viana Imóveis e Construções EIRELI - CNPJ Nº 17.317.978/0001-84; 08. Arcos Construtora & Incorporadora LTDA - CNPJ Nº 15.342.806/0001-70; 09. A. C. Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 11.685.502/0001-10; 10. Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08; 11. WU Construções e Serviços EIRELI - CNPJ Nº 10.932.123/0001-14. A Comissão informa que a Ata completa da sessão encontra-se no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e que fica aberto o prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, Inciso I Alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2311.01/2021, cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedos, calçadas e sinalização na Rua Aninha Matos, Comunidade de Itaitinga, sede do Distrito de Lagoinha no Município de Quixeré/CE, a saber: Empresa inabilitada: Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante e empresas habilitadas: 01. G7 Construções e Serviços EIRELI-EPP; 02. WU Construções e Serviços EIRELI; 03. Clezinaldo S de Almeida Construções; 04. AG2 Empreendimento e Serviços; 05. Rafael Andrade de Sousa Veiculos; 06. A. C. de Pinho; 07. MV2 Servicos de Engenharia Limitada; 08. T D da Costa; 09. P M & M Engenharia LTDA; 10. Limpax Construções e Serviços LTDA; 11. C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA; 12. REMC Construtora & Empreendimentos Imobiliários EIRELI-ME; 13. Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA; 14. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; 15. MF Construções LTDA; 16. F. Marcio de Araujo Medeiros; 17. Ilumicon Construções e Serviços EIRELI. A Ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Quixeré-Ce, 17 de dezembro de 2021. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Sra. Luclessian Calixto da Silva Alves, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretaria demandante, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 02.2021.ADM.INEX; Fundamento legal: Art. 25, inciso II, c/c o art.13, inciso III e V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Assim como, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 14.039/20. Objeto: Contratação de prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário destinada a recuperação de créditos tributários previdenciários incidentes sobre os valores pagos a título de 13º salário, através de levantamento e auditoria desta incidência tributária previdenciária, visando recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição. Favorecido: Leite, Fagundes & Lima Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 21.586.054/0001-50, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos do mesmo processo. A execução se procederá conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Valor global Estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento Municipal para o exercício de 2021 da Secretaria de Administração e Finanças, classificados sob os códigos: 03.01.1648216022.005. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Campos Sales - CE, 22 de novembro de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.01 AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADAS NO CORTE DE TERRA DO PROGRAMA TERRA PRONTA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE. ENVIO DAS PROPOSTAS PODERÁ SER FEITO DAS 17H30MIN DO DIA 20/12/2021 ATÉ AS 08H59MIN DO DIA 29/12/2021. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL SERÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 29/12/2021. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A RETIRADA DO EDITAL E SESSÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR](http://WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR) E [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://BNC.ORG.BR/). INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H30MIN ÀS 13H30MIN. (HORÁRIO LOCAL). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3432.1400 OU EMAIL: [PREGAOELETROCOMPI@OUTLOOK.COM](mailto:PREGAOELETROCOMPI@OUTLOOK.COM). ICAPUÍ-CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2021. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA PREGOEIRA**

\*\*\* \*\*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.14.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.10.14.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Algumas empresas tiveram suas propostas de preços desclassificadas, sendo elas: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município, bem como por não ter apresentado a carta de proposta); RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município) e JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 1.3.1.1 do orçamento elaborado pelo município). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de dezembro de 2021.  
UELTON DE SOUZA CARDOSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.10.1

A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.10.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Gledson Construções LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, G7 Construções e Serviços EIRELI, Construlimp Construções e Serviços LTDA, Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI, M Minervino Neto Empreendimentos, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, S.L de Alencar Engenharia, A.L.L. Construtora LTDA e Momentum Construtora LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - T O S Engenharia LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.14, 3.2.15, 3.2.16, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório; J de Fonte Rangel EIRELI, itens 3.2.15, 3.2.16 e 3.2.16.1; X7E Empreendimento EIRELI, itens 3.2.14, 3.2.16 e 3.2.17 alínea "b"; José Erinaldo Oliveira Costa LTDA, item 3.2.16 alínea "b"; PV X1 Serviços Administrativos EIRELI, item 3.2.16 c/c o item 3.2.16.1; T. C. S. da Silva Construções EIRELI, Real Serviços EIRELI, Sertão Construções e Locações LTDA, itens 3.2.16 alínea "b" e 3.2.17 alínea "b". As empresas abaixo relacionadas ficaram impossibilitadas de participar do certame por possuírem em seu quadro permanente o mesmo responsável técnico, sendo elas: José Urias Filho EIRELI e Riofe Serviços e Administrativo EIRELI, tendo como profissional o Sr. José Furtado Sobreira Júnior (Engenheiro Civil), inscrito no CPF sob nº 613.751.953-87. Já a empresa Medeiros Construções e Serviços LTDA, restou impossibilitada de participar do certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 13h.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de dezembro de 2021.  
VICENTE NETO ALENCAR DE LIMA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6.007/2021-CP

O Presidente da comissão central de licitação e pregões do Município de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de janeiro de 2022 às 10h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape - Ceará estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global, cujo objeto e REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LTDA - ME e T. C. S. da Silva Construções EIRELI, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Maranguape/CE, 16 de dezembro de 2021  
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1911.01/21-TP

O Município de Milhã através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Resultado da Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação acima referenciada que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da praça do Bairro Bom Acerto no Município de Milhã/CE. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: A.I.L. Construtora LTDA - ME, Apla Com. Serv. Proj. e Construções EIRELI, Dvellen Venâncio Ribeiro do Nascimento, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, Medeiros Construções e Serviços LTDA, Momentum Construtora LTDA, Monte São Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI, por entender que as empresas atenderam as exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa WU Construções e Serviços EIRELI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data de publicação e abre-se o prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Proposta de Preços marcada para o dia 04/01/2022 às 10:00h.

Milhã-CE, 16 de dezembro de 2021  
GABRIELA OLIVEIRA BRAZ  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 - PROGRAMA CISTERNAS

## Resultado Provisório

A Comissão de Seleção Pública do Município de Miraima-CE comunica aos interessados o Resultado Provisório da Chamada Pública - Programa Cisternas Nº 02/2021 - SEINFRA. PROPONENTES CLASSIFICADAS: 1º COLOCADO - CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR E A TRABALHADORA - CETRA (50 pontos); e 2º COLOCADO - CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA AS LUTAS DO/A TRABALHADOR/A RURAIS - CEALTRU (16,32 pontos). PROPONENTES DESCLASSIFICADAS: CÂRITAS DIOCESANA DE ITAPIPOCA, por apresentar os documentos comprobatórios de sua experiência em desconformidade com os exigidos nos subitens 10.4, alínea "a", 10.4.1 e 10.4.2 do edital e INSTITUTO DE APÓDIO A GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MONÁ, por apresentar os documentos comprobatórios de sua experiência em desconformidade com os exigidos nos subitens 10.4, alínea "a" e 10.4.2 do edital. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Miraima-CE, 16 de Dezembro de 2021.  
JOSÉ CLAUDEMIR DOS SANTOS ALMEIDA  
Presidente da Comissão de Seleção Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1-SEDUC

A Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE comunica aos interessados, que conforme a Legislação vigente fica o processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 2021.10.01.1-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de transporte escolar, da Rede Pública de Ensino por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Missão Velha/CE, Revogado posto sua inviabilidade em decorrência no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, posto sua inviabilidade em decorrência no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública e as boas práticas administrativas, com vistas no Mandado de Segurança com Pedido Liminar, nº 0050689-87/2021.8.06.0125, que tramita na Vara Única da Comarca de Missão Velha, veíando pelos interesses da sociedade, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Missão Velha/CE, 14 de dezembro de 2021  
MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA  
Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 1806.01/2021.01 - Modalidade: Tomada de Preços Nº 1806.01/2021. Objeto da Licitação: contratação de empresa para construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, conforme Convênio FUNASA Nº 01827/2017, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos - CE. Dotação Orçamentária nº 0402.16.41.0021.1.010 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Valor Global: R\$ 465.357,04 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos). Prazo de Vigência: Até 08 de Junho de 2022. Assina pela Contratante: Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura. Assina pelo Contratado: Francisco do Vale Pinto Junior - J.J. Locações & Construções EIRELI - ME, Morrinhos-Ce, 10 de Dezembro de 2021. Raimundo Nonato Rocha - Secretário de Infraestrutura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1806.01/2021

O Secretário de Infraestrutura do Município de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação para a contratação de empresa para construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, conforme Convênio FUNASA Nº 01827/2017, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos - CE, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 1806.01/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa J.J. Locações & Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.668.534/0001-96, com o valor global de R\$ 465.357,04 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Morrinhos - CE, 7 de Dezembro de 2021  
RAIMUNDO NONATO ROCHA  
Secretário de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DO PROCESSO CARONA Nº. 006/2021 - SEDUC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3006.02/2021/SRP - PE

Conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3006.02/2021/SRP - PE do Município de BATURITÉ - CE. Objeto: Processo Carona para a Aquisição de Brinquedos destinados as Creches e Escolas, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Mulungu/CE. Vencedores: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, INCRITA NO CNPJ nº 17.328.748/0001-10, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, Nº 900, Cajazeiras, Fortaleza - CE - CEP 06.864-520 vencedora com o valor global de R\$ 82.424,93 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93.

Mulungu/CE, 16 de dezembro de 2021  
MICHEL PLATINY GOMES MARTINS  
Secretário de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.15.01-PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.15.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Nova Olinda - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, com abertura marcada para o dia 30 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de dezembro de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 15 de dezembro de 2021.  
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP006/21

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 21 de Dezembro de 2021, às 09h, estará Abrindo as Propostas de Preços referente a Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº SI-CP006/21, cujo OBJETO é a Pavimentação em diversas ruas na Zona Rural do Município de Nova Russas - CE, conforme Contrato de Repasse Nº 908594/2020/MDR/CAIXA. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas-CE, 16 de Dezembro de 2021.  
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS  
Presidente da CPL





**PORTARIA Nº 0005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER

#### Concorrência Nº 2021.10.14.1

Após análise minudente do Processo Licitatório - **Concorrência Nº 2021.10.14.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, em especial o do Art. 22, § 1º, que trata da modalidade de Licitação **Concorrência**, e dos Arts. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento.

Desta feita, somos da opinião que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório, tendo em vista que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER,

S. M. J.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de Janeiro de 2022.

*Wa*  
.....  
**Walberton Carneiro Gomes**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/CE nº 26.526**



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**- TERMO DE JULGAMENTO -**

**Concorrência Nº 2021.10.14.1**

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 005/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, que a Comissão concluiu o julgamento da **Concorrência Nº 2021.10.14.1**, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com proposta totalizando o valor de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Janeiro de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Presidente:** Raimundo Emanuel Bastos de Caldas  
Neves  
**Membro:** Romana Alves Santos  
**Membro:** Ana Régia dos Santos Pinto





**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2021.10.14.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 12 de Janeiro de 2022.

.....  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Concorrência nº 2021.10.14.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data da Homologação:** 12 de Janeiro de 2022.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JOSE AILTON PAULO DOS SANTOS para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2021.11.19.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.19.2 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 14 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 11 de janeiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2021.11.22.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.22.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 14 de janeiro de 2022, às 13:30 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 11 de janeiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.10-0001

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2021.09.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de readequação das fachadas frontais com gradis metálicos em diversas unidades escolares pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.772.530,71 (três milhões setecentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2021.10.14.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 12 de Janeiro de 2022.



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

**Concorrência Nº 2021.10.14.1**

**Razão Social:** GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

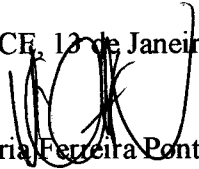
**CNPJ:** 21.868.248/0001-49

**Endereço:** Rua Manoel Lopes Bezerra, nº 15, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.10.14.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Janeiro de 2022.

  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Recebido em: 13/01/2022.**

  
.....  
**GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2829

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**CONTRATO Nº 2022.01.14-0001**

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Juazeiro do Norte/CE, e de outro a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Manoel Lopes Bezerra, nº 15 - sala B - Lagoa Seca - CEP: 63.040-100 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.868.248/0001-49, neste ato representada por Giordano Pereira Sampaio, portador do CPF nº 010.614.513-48, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.10.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser pago



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2830

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.451.0052.2.122.0000	4.4.90.51.00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2831/A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2832

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2833

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2834

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;  
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;  
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;  
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2835

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de janeiro de 2022.

José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaqueline C. S. de Souza CPF n.º 835363373-62
- 2) Hiandra Danielle D. do Nascimento CPF n.º 03614394360

**PREZADO SEGURADO PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Nº Apólice: 017412022000107750060803 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 153531**


**Data da publicação: Jan 13 2022 1:18PM**

**Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.**

**CNPJ 19.486.258/0001-78**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



  
Assinado digitalmente por:  
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Valido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado



  
Assinado digitalmente por:  
Renata Oliver Coutinho

✓ Valido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Jan 13 2022 1:18PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Jan 13 2022 1:18PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:


Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)



Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2837

 bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ  
INSCRITO NO CNPJ: 07.974.082/0001-14  
COM SEDE NA: Praça Dirceu Figueiredo, S/N - Centro  
CEP: 63010-147 - Juazeiro do Norte - CE

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 21.868.248/0001-49  
COM SEDE NA: RUA Manoel Lopes Bezerra, 15 - SALA: B- - Lagoa Seca  
CEP: 63040-100 - Juazeiro do Norte - CE

**até o valor de:**

R\$ 61.492,32 - SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS  
E TRINTA E DOIS CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato CONTRATO N° 2022.01.14-0001

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 14/01/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 31/12/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020263848

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2838

 Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

**A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

**A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.**

**COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2839

 bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2840

 bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:


Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2843 

 Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2842

 bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	709,60
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>709,60</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	13/02/2022	709,60
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.


As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 13 DE JANEIRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  Seguros  
Folha N° 2843/01

## Condições Particulares

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:


1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2844

 bmg Seguros

## Condições Especiais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e



Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2845

 bmg | Seguros

## Condições Especiais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
  - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
  - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
  - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2846/11

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2847/10

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2848/11



## Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2849

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO


- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
  - 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
  - I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
  - II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2850/A

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2851/10

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.


### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2852

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98



Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2853

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.


19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750060803  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 186099  
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2854 

 bmg | Seguros

### Condições Gerais

**SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**  
**TOMADOR: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.14-0001**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.10.14.1. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** José Maria Ferreira Pontes Neto e Giordano Pereira Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Janeiro de 2022.

49	20211589	Improcedente
50	20211590	Improcedente
51	20211591	Improcedente
52	20211592	Improcedente
53	20211593	Improcedente
54	20211594	Improcedente
55	20211595	Improcedente
56	20211596	Improcedente
57	20211597	Improcedente
58	20211598	Improcedente
59	20211599	Improcedente
60	20211600	Improcedente
61	20211601	Improcedente
62	20211602	Improcedente

Juazeiro do Norte-CE, 18 de janeiro de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

**AVISOS E EDITAIS**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.09.24.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; R. A. CONSTRUTORA EIRELI e MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.24.1. As demais licitantes participantes ficam desde já

convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748-1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.14-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.10.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Giordano Pereira Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.17-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.10.14.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas Ruas Manoel Barreto e Antônia Ferreira Lima, Bairro Pedrinhas, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1067508-47, celebrado com a Caixa Econômica Federal-, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 813.577,44 (oitocentos e treze mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 05 (cinco) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2022.